

ATA Nº 18 /2018

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2018

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores.-----

Faltou o Sr. Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, por se encontrar de férias.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões solicitou esclarecimentos sobre a hasta pública para arrendamento das antigas escolas primárias reabilitadas, para saber qual o ponto da situação. Ainda no âmbito de hastas públicas, questionou se na relativa à do Armazém das 5 Vilas, para além da colocação de edital nos habituais lugares de estilo foi colocado edital no próprio edifício, sugerindo que traria maior eficácia de publicitação.-----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Sílvia Lopes referiu que apareceram 4 interessados para a hasta pública do arrendamento das antigas escolas e que a empresa que ganhou era uma empresa que se dedicava ao turismo, nomeadamente, a trazer turistas para dentro do país. ----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que iria tomar em conta a sugestão do Sr. Vereador Carlos Simões relativamente à colocação da publicidade da hasta pública do Armazém das 5 Vilas, no próprio edifício, para ser mais visível, para além dos locais de estilo.---

O Senhor Vereador Carlos Simões solicitou ainda informações sobre a eventual resposta, a existir, da Caixa de Crédito Agrícola e da situação de cessação da agência em Maçãs D^a Maria. -

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €42.893.224,23 sendo €7.070,63 de documentos debitados à Tesouraria e €2.886.153,60 de disponibilidades, de que €2.864.834,38 são de operações orçamentais e €21.319,22 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €578,68.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal Célia Marques, não participa na aprovação da ata da reunião ordinária pública, uma vez que não esteve presente na reunião.-----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Paula Bastos Silva Godinho Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Informa-se o Srº Vice-Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião.-----

• Lei n.º 56/2018 - Diário da República n.º 159/2018, Série I de 2018-08-20-----
Assembleia da República-----

Observatório técnico independente para análise, acompanhamento e avaliação dos incêndios florestais e rurais que ocorram no território nacional-----

• Declaração de Retificação n.º 27/2018 - Diário da República n.º 159/2018, Série I de 2018-08-20-----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral-----

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2018, de 26 de julho, que aprova a Estratégia Nacional para a Promoção da Produção de Cereais, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2018-----

• Portaria n.º 232/2018 - Diário da República n.º 159/2018, Série I de 2018-08-20
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Planeamento e das Infraestruturas-----

Portaria que procede à segunda alteração ao regulamento geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC) e à regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas em Portugal (POAPMC), para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2020, aprovados pela Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, e alterados pela Portaria n.º 51/2017, de 2 de fevereiro-----

• Lei n.º 57/2018 - Diário da República n.º 160/2018, Série I de 2018-08-21-----
Assembleia da República-----

Autoriza o Governo a regular o acesso à atividade das instituições de pagamento e instituições de moeda eletrónica, bem como a prestação de serviços de pagamento e emissão de moeda

eletrónica, no âmbito da transposição da Diretiva (UE) 2015/2366, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno, que altera as Diretivas 2002/65/CE, 2009/110/CE e 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 1093/2010, e que revoga a Diretiva 2007/64/CE-----

• Lei n.º 60/2018 - Diário da República n.º 160/2018, Série I de 2018-08-21-----

Assembleia da República-----

Aprova medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, à Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, e ao Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego-----

• Lei n.º 62/2018 - Diário da República n.º 161/2018, Série I de 2018-08-22-----

Assembleia da República-----

Altera o regime de autorização de exploração dos estabelecimentos de alojamento local, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto -----

• Portaria n.º 235/2018 - Diário da República n.º 162/2018, Série I de 2018-08-23

Planeamento e das Infraestruturas-----

Quarta alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, aprovado em anexo à Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março-----

• Portaria n.º 235-A/2018 - Diário da República n.º 162/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-08-23-----

Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----

Procede à regulamentação dos cursos profissionais a que se referem as alíneas a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho -----

• Portaria n.º 237-B/2018 - Diário da República n.º 165/2018, 1º Suplemento, Série I de 2018-08-28-----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Procede à sexta alteração à Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da operação 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», e da operação 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável», da Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente -----

- Portaria n.º 240/2018 - Diário da República n.º 166/2018, Série I de 2018-08-29

Administração Interna e Economia-----

Aprovação do projeto-piloto de aplicação da tarifa solidária de gás de petróleo liquefeito (GPL) a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis-----

- Portaria n.º 241/2018 - Diário da República n.º 168/2018, Série I de 2018-08-31-----

Negócios Estrangeiros, Finanças, Educação e Economia-----

Aprova as percentagens do mecanismo de correção cambial criado pelo Decreto-Lei n.º 35-B/2016, de 30 de junho, para o segundo semestre de 2018”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.2. PROCESSO DE CONTENCIOSO PRÉ-CONTRATUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA - RVU - RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA;

Deu entrada, no sistema de gestão documental da Câmara Municipal de Alvaiázere: My Doc sob o número 5731, no passado dia 30 de agosto, um ofício do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, que comunicava à Câmara Municipal a instauração de um Processo de contencioso pré-contratual, com o n.º 948/18.6BELRA, de 27-08-2018 e com a referência: 004943056. No ofício, o Tribunal vinha informar que a RVU – Recolha, Transporte e Valorização de Resíduos, Lda, concorrente ao concurso público aberto pelo Município de Alvaiázere, notificada da deliberação da Câmara Municipal, datada de 25 de Julho de 2018, disponibilizada no portal no dia 26 de Julho de 2018, que decidiu adjudicar à concorrente SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Lda, o contrato da prestação de serviço de recolha, transporte e entrega para tratamento de resíduos urbanos, tinha instruído uma ação urgente de contencioso pré-contratual contra o Município de Alvaiázere.-----

Foi ainda presente o modelo de ofício a endereçar imediatamente à SUMA, relativa à suspensão de prestação dos serviços.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O processo de contencioso pré-contratual, com o n.º 948/18.6BELRA, de 27-08-2018, e o modelo de ofício, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma uma reprodução rubricada por todos os elementos do órgão executivo.-----

3.3 12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a décima segunda alteração orçamental, que totaliza o montante de €53.000,00 (cinquenta e três mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima segunda alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3.4 13ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a décima terceira alteração orçamental, que totaliza o montante de €110.000,00 (cento e dez mil euros), a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima terceira alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA DA FREGUESIA DE ALMOSTER - EXECUÇÃO DE PROJETO;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo enquadramento jurídico e financeiro foi por si verificado, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----


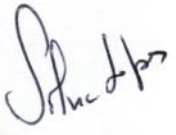


“A Câmara Municipal de Alvaiázere rececionou, no passado dia 22 de agosto de 2018, um ofício remetido pela Comissão da Fábrica da Igreja de Almoester, onde este organismo vem requerer o apoio da autarquia para a prossecução de obras de requalificação e melhoramento do espaço público envolvente à Igreja Paroquial de Almoester, tal como já havia sido promovido no passado. Portanto, o pedido respeita a uma intervenção complementar à promovida aquando da obra já realizada.-----

De acordo com o procedimento jurídico anterior (devidamente validado pelos consultores jurídicos da autarquia), pese embora o espaço cuja intervenção se solicita não seja público, tendo em conta o seu cariz eminentemente comunitário e de livre acesso à população, a Câmara promoveu um contrato com a Fábrica da Igreja que, em linhas gerais, prevê a intervenção com a contrapartida do usufruto daquele local por parte de toda a população e impondo mecanismos indemnizatórios e compensatórios, no caso de, no futuro, essa prerrogativa deixar de se cumprir.-----

Este será, novamente, o procedimento adequado à prossecução da obra, caso a mesma seja do intento do executivo municipal. Todavia, para a formulação da referida minuta de contrato, será necessário estar-se em posse de elementos prévios, apenas conseguidos através da feitura de um projeto de execução.-----

Para esse efeito, de acordo com as alíneas o) e p) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho a V/Exa. que submeta à consideração do órgão executivo:-----

1. O início dos procedimentos administrativos com vista à contratação do serviço de feitura de projeto de execução para a requalificação da Zona Envolvente à Igreja Paroquial da Freguesia

de Almoester, visto que a UOOMU não possui recursos humanos que permitam, no presente momento, responder a essa necessidade. A execução do projeto possui enquadramento na GOP 01 014 2018/5042 que possui uma dotação de €4.150,00, sendo necessário proceder a uma alteração orçamental da GOP, tendo em conta que a estimativa orçamental do projeto aponta para um custo de €4.312,00;-----

2. A delegação de poderes na Sra. Presidente para acompanhar, quer a feitura do projeto, quer o processo de validação e de aceitação do mesmo por parte da Fábrica da Igreja de Almoester, bem como de negociação dos termos na minuta de contrato a ser presente à aprovação do órgão executivo, em momento posterior.”-----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, referiu que gostaria de ressaltar toda e qualquer situação de eventuais conflitos entre instituições aquando de gastos do erário público em propriedade privada, e que ficasse bem definido o que era do domínio público e o que era do domínio privado, sendo que deveria estar plasmada no respetivo contrato. Mais referiu que concordam com as medidas e obras de embelezamento e arranjos de espaços públicos que promovam a melhoria da imagem da nossa terra e o bem-estar das nossas populações.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Mandar dar início aos procedimentos administrativos com vista à contratação do serviço de feitura de projeto de execução para a requalificação da Zona Envolvente à Igreja Paroquial da Freguesia de Almoester, tendo em conta que os serviços da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo (UOOMU) não possui recursos humanos que permitam, no presente momento, responder a essa necessidade. A execução do projeto possui enquadramento na GOP 01 014 2018/5042 que possui uma dotação de €4.150,00, devendo os serviços de gestão financeira proceder a uma alteração orçamental da GOP, tendo em conta que a estimativa orçamental do projeto aponta para um custo de €4.312,00;-----

2. Delegar poderes na Sra. Presidente para acompanhar, quer a feitura do projeto, quer o processo de validação e de aceitação do mesmo por parte da Fábrica da Igreja de Almoester e negociar os termos da minuta de contrato a ser presente à aprovação do órgão executivo, em momento posterior.-----

A informação n.º5446, de 31/08/2018, e o requerimento da Fábrica da Igreja, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO | 38.ª FAFIPA E 16.º FESTIVAL GASTRONÓMICO - REGULAMENTOS;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“A realização conjunta da FAFIPA e do Festival Gastronómico do Chícharo, no evento denominado “Alvaiázere Capital do Chícharo”, tem revelado cumprir nos últimos anos todos os objetivos que consubstanciaram a opção política tomada de juntar os dois certames num evento só. -----

A par de uma redução de custos financeiros e materiais, bem como de uma maximização da rentabilização de outros recursos da autarquia, o “Alvaiázere Capital do Chícharo” potencia o estabelecimento de economias de escala que resultam numa maior projeção e visibilidade mediática do evento, tendo sido notória a enorme afluência de turistas ao município, durante os dias em que decorre o certame. Com efeito, o papel de alavancador e potenciador de oportunidades de geração de riqueza, que a Câmara Municipal deve assumir, tem sido plenamente conseguido. -----

Na reunião da Câmara Municipal de 20 de Dezembro de 2017 a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a realização do “Alvaiázere Capital do Chícharo | 38.ª FAFIPA e 16.º Festival Gastronómico”, nos dias 5, 6 e 7 de outubro, com enquadramento na GOP 01 006 2018/5005 e com uma dotação atual de €161.389,86. -----

A estrutura geral do evento deverá prestar-se a promover o território alvaiazerense, nomeadamente o seu tecido empresarial, o património turístico que o território encerra e a cultura a ele associada. Desta forma, potencia-se uma estratégia de marketing territorial que coloca Alvaiázere nos roteiros turísticos e gastronómicos nacionais e internacionais. -----

Para alcançar os objetivos anteriormente elencados, o Município de Alvaiázere está a focalizar esforços na estruturação de um cartaz que permita realçar os aspetos mais atrativos do território, indo ao encontro das expectativas dos munícipes e despertar, dessa forma, o interesse dos portugueses e estrangeiros que incluem Alvaiázere nos seus destinos, sem, contudo, descurar a racionalização e boa gestão dos recursos financeiros. -----

Para isso, é imperativo que o evento, ao longo dos vários dias (de 5 a 7 de outubro), ofereça um cartaz preenchido, eclético, mas de grande qualidade. O programa provisório que, em traços gerais, deverá incluir determinadas atividades estreitamente ligadas à especificidade do concelho, transformando a sua ruralidade num aspeto diferenciador e atrativo, nomeadamente com a realização da mostra de artesanato e do mercado de produtos, dos passeios de clássicos, de bicicletas antigas e de tratores entre muitos outros. -----






A componente gastronómica deverá ser potenciada pela realização de provas gastronómicas, showcookings e pelo mercado de produtos, assumindo a sua maior expressão na mobilização dos restaurantes do concelho (que aderirem à iniciativa) e no funcionamento das tasquinhas (dinamizadas por associações locais) no recinto do evento.-----

O evento contará ainda com uma fortíssima componente cultural. Decorrerão visitas guiadas ao património local, estando também prevista a realização de um encontro de colecionadores e uma prova de Trail, que dará a conhecer o nosso património natural. Perspetiva-se animação musical para diferentes faixas etárias durante os três dias, espetáculos musicais de qualidade e de variedades, capazes de atrair gente ao concelho, e a prossecução do programa de televisão “Somos Portugal”, no domingo à tarde.-----

Decorrerão, igualmente, sessões de debate subordinadas a temáticas relacionadas com o desenvolvimento local, procurando-se que se prestem à reflexão sobre problemáticas concretas e à discussão sobre estratégias para as resolver. -----

Neste sentido, de acordo com o exposto na alínea ff) do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, proponho: -----

1. Que a Câmara Municipal delegue poderes na Sra. Presidente com vista à tomada de decisão sobre o programa da próxima edição do Alvaiázere Capital do Chicharo | 38.ª FAFIPA e 16.º Festival Gastronómico, a ir ao encontro da descrição genérica supra, dando-se conhecimento do programa à Câmara Municipal, assim que o mesmo esteja definido; -----

2. Que a Câmara Municipal aprove as normas das seguintes atividades já previstas para a programação do certame: -----

a. III Encontro de Colecionadores; -----

b. IX Passeio de Tratores; -----

c. XIII Passeio de Clássicos “Na Rota do Chicharo”; -----

d. Passeio de Bicicletas (antigas); -----

e. Maratona fotográfica” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões referiu que está convicto de que as Normas e os Regulamentos apresentados agora para as atividades do evento “Alvaiázere Capital do Chicharo” estarão em conformidade e atualizados com as experiências adquiridas. Relativamente à informação prestada, considerou que na reunião de 2017.12.20 aprovou o o “Plano de atividades relativo ao ano de 2018” na sua globalidade e não só o evento “Alvaiázere Capital do Chicharo”, considerando que entendeu que em outubro esse evento era só o Festival Gastronómico, sendo que continua a achar que os dois eventos fazem sentido, a FAFIPA em Junho e o Festival do Chicharo em Outubro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. Concordar com a realização da despesa inerente à realização deste evento, devidamente contemplado no orçamento, que deve onerar a AMR 02/006/2018/5005, com a classificação orçamental 0102/110299 e com o número sequencial de cabimento 14950, sendo competente para autorizar a realização destas despesas, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, a Presidente da Câmara, ou quem ela tenha delegado competências para o efeito, devendo os procedimentos ser conduzidos pelo Gabinete de Consultadoria auditoria e controlo de gestão, nos termos do Código dos Contratos Públicos, bem como demais legislação em vigor sobre a matéria;-----

2. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara para a tomada de decisão sobre o programa da próxima edição do Alvaiázere Capital do Chicharo | 38.ª FAFIPA e 16.º Festival Gastronómico, a ir ao encontro da descrição genérica supra, devendo ser dado conhecimento do programa à Câmara Municipal, assim que o mesmo esteja definido;-----

2. Aprovar as normas das seguintes atividades já previstas para a programação do certame: ----

a. III Encontro de Colecionadores;-----

b. IX Passeio de Tratores;-----

c. XIII Passeio de Clássicos “Na Rota do Chicharo”;-----

d. Passeio de Bicicletas (antigas);-----

e. Maratona fotográfica”-----

4. Aprovar os preços que constam dos respetivos regulamentos supra identificados e enumerados, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016;-----

6. Delegar na Sra. Presidente da Câmara Municipal as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento “Alvaiázere Capital do Chicharo”, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do citado regulamento, designando-a como responsável pela direção dos procedimentos e acompanhamento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

7. Nomear a seguinte comissão, delegando nesta as competências inerentes ao cumprimento do preceituado no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento “Alvaiázere Capital do Chicharo”:-----

- Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal, que preside à Comissão;--
- Francisco Agostinho Maria Gomes;-----
- Sílvia Rodrigues Lopes; -----
- Manuel Joaquim Pereira Lourenço; -----
- Sandrina Marques Pais Pedrosa. -----

A informação n.º 5457, de 31/08/2018, e as normas de: III Encontro de Colecionadores; IX Passeio de Tratores; XIII Passeio de Clássicos “Na Rota do Chicharo”; Passeio de Bicicletas (antigas); e Maratona fotográfica, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 HASTA PÚBLICA - ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO 2018;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora, Sílvia Rodrigues Lopes, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1- A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 12 de dezembro de 2017, a realização do evento Alvaiázere Capital do Chicharo 2018, entre os dias 05 e 07 de outubro; -----

2- O Regulamento de Participação de Atividades Económicas no Evento “Alvaiázere Capital do Chicharo” foi aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 28 de abril de 2016, por proposta da Câmara Municipal e foi publicado no Diário da república, 2ª Série, N.º 87, de 05 de maio de 2016;-----

3- No seu artigo 6.º, o suprarreferido Regulamento prevê a existência, no recinto, de espaços de animação e de venda;-----

4- Se afigura necessário determinar a forma de arrematação do direito de ocupação dos lugares de terrado para animação (como sendo carros de choque, carrosséis infantis entre outros) e para a venda (de pipocas, sorvetes, algodão doce, cachorros quentes/hambúrgueres, kebab, bifanas, pão com chouriço e faturas);-----

5- No número 2 do mesmo artigo 6.º, o regulamento define que a atribuição de espaços de animação e venda seja feita em hasta pública;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1- Aprovar o programa da hasta pública, que se anexa. -----

2- A publicitação da mencionada Hasta Pública, em edital, a fixar nos locais de estilo, de acordo com proposta em anexo.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. Aprovar a realização de Hasta Pública, sob a forma de licitação, para a atribuição do direito de ocupação dos lugares de terrado no evento Alvaiázere Capital do Chicharo 2018, devidamente identificados na proposta da Senhora Vereadora, nos termos e condições ali referenciados;-----

2. Aprovar o Programa e condições gerais para a arrematação do direito de ocupação de lugares de terrado, devendo ser elaborado e publicitado o respetivo Edital; -----

3. Proceder às publicitações obrigatórias e respetivo edital nos locais de estilo; -----

4. Nomear os seguintes elementos para constituição da respetiva Comissão da Hasta Pública: --

Presidente: Sílvia Rodrigues Lopes – Vice-presidente da Câmara Municipal; -----

Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Abílio Miguel Marques Carvalho;-----

Vogal: Paula Alexandra Cassiano Marques; -----

1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa; -----

2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Alberto Alves da Silva;-----

5. Delegar na Senhora Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação, a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam no decurso do presente procedimento bem como a aprovação de todos os atos praticados para anular a adjudicação, declarar a caducidade da adjudicação.-----

A informação n.º 5479 da Senhora Vereadora Sílvia Lopes e o programa e condições gerais de arrematação, Vice-Presidente, o Programa e Condições Gerais para a Arrematação do Direito de Ocupação de Lugares de Terrado no Evento “Alvaiázere Capital do Chicharo” , dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO;

5.1 FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO-CICLO, DO ENSINO-BÁSICO / PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Assistente Técnica, Maria Eduarda Morgado, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O procedimento de concurso público para a celebração de contrato de aquisição de serviços de serviços de Fornecimento de refeições escolares aos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, foi aberto por decisão de contratar proferida em 25 de julho de 2018 pela Câmara Municipal; -----

2. O procedimento tem como preço base 208.824,00€; -----

3. Foram apresentadas propostas pelos seguintes concorrentes; -----

i. ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.; -----

ii. Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.; ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A., SOCIGESTE, Lda.; -----

iii. Eurest Portugal, Lda. -----

4. As propostas apresentadas cumprem as disposições aplicáveis;

5. A proposta elegida pelo júri do concurso para adjudicação é a do concorrente ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., pelo preço de € 119.481,60; -----

6. Tendo a proposta em causa valor inferior a € 200.000,00, pode ser dispensada a prestação de caução, nos termos do artigo 88º, nº 2, do CCP; -----

7. Nos termos do artigo 98º do CCP, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução, ou, por maioria de razão, caso ela seja dispensada; -----

Proponho a V. Exa., enquanto órgão competente para a decisão de contratar, que: -----

1. Aprove o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o nº 4 do art.º 148º do CCP; -----

2. Adjudique a proposta do concorrente ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., pelo preço de € 119.481,60 (cento e dezanove mil quatrocentos oitenta e um euros e sessenta cêntimos), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do CCP;

3. Notifique o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP; -----

4. Solicite à ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Programa de procedimento, e como definido no art.º 81.º do CCP; -----

5. Dispense a ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., de prestar caução, de acordo com o n.º 2 do art.º 88.º do CCP; -----

6. Aprove a minuta do contrato de aquisição de serviços de Fornecimento de refeições escolares aos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, nos termos do art.º 98.º do CCP; -----

7. Notifique o adjudicatário da respetiva minuta, para os efeitos previstos no artigo 100º do CCP.-----

8. Nomeie como gestor do contrato o Técnico Superior Abílio Miguel Carvalho.”-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões:-----

1. Aprovar o relatório final do júri do procedimento, admitindo todas as propostas contidas no respetivo relatório, de acordo com o nº 4 do art.º 148º do CCP, ratificando todos os atos praticados pelo júri do procedimento; -----

2. Adjudicar a proposta do concorrente ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., pelo preço de € 119.481,60 (cento e dezanove mil quatrocentos oitenta e um euros e sessenta cêntimos), ao qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do CCP;

3. Notificar o adjudicatário da decisão de adjudicação e, em simultâneo, a todos os concorrentes, de acordo com o previsto no art.º 77.º do CCP;-----

4. Mandar solicitar à ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no Programa de procedimento, e como definido no art.º 81.º do CCP;-----

5. Dispensar a ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., de prestar caução, de acordo com o n.º 2 do art.º 88.º do CCP;-----

6. Aprovar a minuta do contrato de aquisição de serviços de Fornecimento de refeições escolares aos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, nos termos do art.º 98.º do CCP;-----

7. Notificar o adjudicatário da respetiva minuta, para os efeitos previstos no artigo 100º do CCP.-----

8. Nomear como gestor do contrato o Técnico Superior Abílio Miguel Carvalho, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 290.º- A do CCP. -----

A informação n.º 5429 da Assistente Técnica Eduarda Morgado, a minuta do contrato, a ficha do compromisso n.º 17890, uma reprodução do relatório final e preliminar, a proposta, a certidão permanente da ICA, a declaração exigida nos termos do CCP e o plano de HACCP da ICA, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, devidamente rubricada pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL;

6.1 APOIO PARA HABITAÇÃO DEGRADADA, PROCESSO N.º 6- AMH/2018;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Rodrigues Lopes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, na qual referia, resumidamente, que no passado dia 06 de junho deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município o requerimento registado com o n.º 3580, em nome de Nuno José Batista Simões, solicitando apoio com a cedência de materiais de construção, para realização de obras de acabamento do interior da sua habitação. O agregado familiar do Sr. Nuno é composto por ele, a sua esposa e os três filhos menores de ambos, respetivamente, 14, 10 e 2 anos de idade. Na sequência do pedido deslocaram-se ao local, para verificação da real situação, a Sr.ª Vereadora do Município, Sílvia Rodrigues Lopes e os Técnicos da UOOMU, Técnico Superior Hilário Simões e o Assistente Técnico Bruno Carvalho, que verificaram que a habitação se encontra sem acabamentos nos quartos, na sala e no corredor, necessitando de intervenção para poder conferir alguma dignidade habitacional à família, nomeadamente aos menores, proporcionando-lhes o conforto que não conseguem ter com a casa na sua atual situação. Na sequência do estado em que esta se encontra, todos os membros da família estão a dormir na garagem, local onde se encontram as camas lado a lado. O requerente compromete-se a assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, pelo que solicitou à Câmara Municipal de Alvaiázere apenas o material de construção necessário. Após verificação da situação, pelo Gabinete de Ação Social do Município, confirmou-se que essa família não tem condições para face às despesas inerentes às obras. O material necessário será: placa pladur, chapas, massa de juntas, fita de papel em rolo, parafusos, sancas, pavimento flutuante, espuma polietileno, rodapé MDF, portas interiores e tinta. O preço dos materiais, sem IVA, será de 1.838,40€ (mil oitocentos e trinta e oito euros e quarenta cêntimos). De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida desta família que atualmente reside numa habitação com pouco espaço habitacional, necessário para que possuam o mínimo de condições, facto que, só por si, os relembra diariamente da situação de vulnerabilidade social em que se encontram.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade: -----

1. Concordar com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, aprovando, assim, a atribuição do valor previsto de 1.838,40€ (mil oitocentos e trinta e oito euros e

quarenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição de materiais para a habitação do Sr. Nuno José Batista Simões, devidamente identificado no processo que foi presente à Câmara Municipal, o qual foi minuciosamente analisado pelo Órgão Executivo, devendo esta despesa, que possui o n.º sequencial de cabimento 14971, onerar a classificação económica 0102 080802 e GOP 01 016 2017/5045; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalho e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria.-----

A informação n.º 5459 da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, bem como a documentação que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 APOIO PARA HABITAÇÃO DEGRADADA, PROCESSO Nº 8-2.º -AMH/2017;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora da Câmara Municipal, Sílvia Rodrigues Lopes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, na qual referia, resumidamente, que no dia 22 de março de 2017 deu entrada nos Serviços de Atendimento do Município o requerimento registado com o n.º 1633, em nome de Pedro João Matias Nunes, solicitando apoio para obras na habitação que possui, por herança. O agregado familiar do requerente é unitário. Após verificação da situação, pelo Gabinete de Ação Social do Município, confirmou-se que o requerente não tem condições para face às despesas inerentes às obras e que pretende libertar a habitação onde vive atualmente, no Bairro Social da Regueira, após a recuperação desta casa. A habitação em questão sofreu um incêndio que a tornou inabitável. Com deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 6 de dezembro de 2017, foram cedidos materiais de construção para arranjos da cozinha, janelas e instalação elétrica, que já se encontram aplicados. Posteriormente verificou-se que, e ainda na sequência do incêndio na habitação, o telhado da mesma se encontra muito danificado. Foi realizada uma nova visita à habitação, para verificação in loco, pela Sra. Vereadora Sílvia Rodrigues Lopes, pelo Técnico Superior Hilário Simões e pelo Assistente Técnico Bruno Carvalho, que confirmaram a necessidade de intervenção no telhado e quantificaram o material que seria necessário para

permitir a realização da intervenção, que totaliza o valor de 1.576€ (mil quinhentos e setenta e seis euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor. O requerente, compromete-se a assegurar a mão-de-obra necessária à intervenção, solicitando apenas o material necessário. O material necessário é o seguinte: areia do rio, areia amarela, cimento, telha Marselha, telhões, ripas de madeira, pregos, forro, tinta primário, diluente e tinta de esmalte. De acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições em matéria de ação social e, por outro lado, a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, estabelece como competência da Câmara Municipal, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade. Se a deliberação a tomar for favorável, irá melhorar a qualidade de vida do Requerente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da mesma lei, deliberou, por unanimidade: -----

1. Concordar com a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, aprovando, assim, a atribuição do valor previsto de 1.576€ (mil quinhentos e setenta e seis euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, para a aquisição de materiais para a habitação do Sr. de Pedro João Matias Nunes, devidamente identificado no processo que foi presente à Câmara Municipal, o qual foi minuciosamente analisado pelo Órgão Executivo, devendo esta despesa, que possui o n.º sequencial de cabimento 14972, onerar a classificação económica 0102 080802 e GOP 01 016 2017/5045; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de ação social, a realização das diligências instrutórias específicas para a atribuição do apoio pela Câmara Municipal, designadamente acompanhar e verificar a plena execução destes trabalho e efetuar a articulação da aquisição dos bens em apreço com o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria.-----

A informação n.º 5468 da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, bem como a documentação que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, a cedência de materiais de construção, que possui o n.º sequencial de cabimento 14972, com a classificação económica 0102 080802 e GOP 01 016 2017/5045, para permitir a realização das obras necessárias para a restauração da habitação do Sr. Pedro. -----

A informação n.º 5468 da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, bem como a documentação que a acompanham, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.3 PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora, Sílvia Rodrigues Lopes, previamente remetido aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a) A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação e desporto, de acordo com as alíneas d) e f) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, de acordo com a alínea u), do artigo 33º da mesma lei; -----
- c) Se reconhece a importância da prática de Atividade Física e Desportiva por todas as crianças e jovens; -----
- d) O movimento é reconhecido como sendo o objeto de estudo e aplicação da educação física, sendo inegável a sua contribuição para o desenvolvimento global do ser humano; -----
- e) Os movimentos básicos, as habilidades fundamentais e especializadas, quando desenvolvidas sob o aspeto “lúdico”, facilitam o desenvolvimento da criança, aprendendo a libertar e a expressar as suas emoções pela exploração do movimento, do espaço e do tempo rítmico; -----
- f) A prática de atividade física pelas crianças, com orientação de um professor de Educação Física, facilita a comunicação, a compreensão, a leitura, a interação e o envolvimento, a promoção da evolução da criança por intermédio das manifestações corporais, do movimento, do jogo e das atividades lúdicas; -----
- g) Todos os ciclos de ensino preveem a prática desportiva, devidamente acompanhada e orientada por um professor de Educação Física, à exceção do Ensino Pré-escolar; -----
- h) No ano letivo transato se promoveu um projeto de implementação de aulas de atividade física (expressão motora e natação) destinadas a este ciclo de ensino, que se revestiu do maior sucesso; -----
- i) Se reconhece a pertinência de manter a cooperação entre o Município de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, por forma a definir a operacionalização deste projeto; -

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Propor ao Agrupamento de Escolas manter a implementação de um projeto de Atividade Física no concelho, no ano letivo 2018/2019, destinado a todas as crianças que frequentem o ensino Pré-escolar, nos seguintes moldes: -----

a) Cada turma continua a ter acesso a aulas com a duração de 45 minutos e com a frequência de uma vez por semana; -----

b) Os horários manteriam uma matriz com as seguintes características:-----

Horário	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
9h30 / 10h30	Jl Avz 1	Jl Avz 3	
10h30 / 11h30	Jl Avz2	Jl Avz4	Jl MDM

c) O cronograma das aulas é elaborado pelos serviços municipais em articulação com as educadoras de infância. -----

d) As aulas continuam a acontecer no pavilhão desportivo de Alvaiázere (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Alvaiázere) e no pavilhão Dr. Álvaro Clemente Pinto Simões, Maçãs de Dona Maria (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Maçãs de Dona Maria) e nas piscinas municipais (para todos os alunos), consoante as disponibilidades de transporte e dos espaços. Em alternativa e por impossibilidade de garantir transporte ou por um determinado espaço não estar disponível, as sessões podem decorrer, de forma adaptada, no espaço do Jardim de Infância; -----

2) Aprovar, em conformidade com o disposto na alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de cooperação entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para o ano letivo 2018/2019, no qual é definida a operacionalização das aulas de atividade física e desportiva no ensino pré-escolar, nos termos do documento anexo a esta proposta; -----

3) Manter as aulas asseguradas pelo Técnico Superior de Desporto do Município de Alvaiázere.” -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Carlos Simões, em seu nome e da Vereadora Anabela Simões, referiu que se congratulava pela iniciativa da Câmara Municipal no apoio às crianças nesta área da atividade física, e sugeriu que futuramente esse apoio fosse alargado a atividades artísticas, nomeadamente à disciplina de música.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea l) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade: -----

1) Aprovar e propor ao Agrupamento de Escolas a aprovação da manutenção da implementação de um projeto de Atividade Física no concelho, no ano letivo 2018/2019, destinado a todas as crianças que frequentem o ensino Pré-escolar, nos seguintes moldes:-----

a) Cada turma continua a ter acesso a aulas com a duração de 45 minutos e com a frequência de uma vez por semana;-----

b) Os horários manteriam uma matriz com as seguintes características:-----

Horário	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
9h30 / 10h30	JI Avz 1	JI Avz 3	
10h30 / 11h30	JI Avz2	JI Avz4	JI MDM

c) O cronograma das aulas deve ser elaborado pelos serviços municipais em articulação com as educadoras de infância.-----

d) As aulas continuam a decorrer no pavilhão desportivo de Alvaiázere (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Alvaiázere) e no pavilhão Dr. Álvaro Clemente Pinto Simões, Maçãs de Dona Maria (para os alunos que frequentam a Escola Básica de Maçãs de Dona Maria) e nas piscinas municipais (para todos os alunos), consoante as disponibilidades de transporte e dos espaços. Em alternativa e por impossibilidade de garantir transporte ou por um determinado espaço não estar disponível, as sessões podem decorrer, de forma adaptada, no espaço do Jardim de Infância;-----

2) Aprovar, a minuta de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Alvaiázere e o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para o ano letivo 2018/2019, no qual é definida a operacionalização das aulas de atividade física e desportiva no ensino pré-escolar, nos termos do documento que foi presente à Câmara Municipal;-----

3) Manter as aulas asseguradas pelo Técnico Superior de Desporto do Município de Alvaiázere. A informação n.º 5464 da Sra. Vereadora Sílvia Lopes, a minuta do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e o Agrupamento de Escolas, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.----
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.4 APOIO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2018/2019;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora, Sílvia Rodrigues Lopes, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, na qual referia, resumidamente que, as autarquias têm atribuições em matéria de educação, como consta da alínea d) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e competências, no âmbito da organização dos

transportes escolares e no domínio da ação social escolar, nos termos do disposto nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos do n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação. A componente de apoio à família, dirigida aos alunos do 1º CEB, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, pode ser implementada por autarquias, devendo, ainda, as atividades de animação e de apoio à família, no âmbito da educação pré-escolar, ser objeto de planificação pelos órgãos competentes dos Agrupamentos de Escolas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com o Município a sua realização de acordo com o Protocolo de Cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar e conforme disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. O Município de Alvaiázere presta, no âmbito das suas atribuições e competências, um conjunto de serviços à comunidade escolar do concelho que visam contribuir para a melhoria das condições de vida dos alunos e respetivos agregados familiares. Por seu turno, o Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, regula a comparticipação dos pais e encarregados de educação nos custos subjacentes às atividades de animação e de apoio à família, na vertente de prolongamento de horário. Esta informação citava, ainda, o Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Alvaiázere, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 27/04/2010 e pela Assembleia Municipal em 27/04/2010 e o Despacho n.º 5296/2017 (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de julho), alterado pela Declaração de Retificação n.º 41/2017 (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho) que regula as condições de aplicação das medidas de Apoio Social. -----

A Câmara Municipal, analisado detalhadamente o conteúdo da informação apresentada pela Senhora Vereadora, com a qual concorda, e tendo por base o enquadramento jurídico que a sustenta, deliberou, por unanimidade:-----

1- Atividades de Animação e de Apoio à Família -----

a) Nos termos do artigo 5º, nº 3, do Regulamento de Ação Social Escolar, manter a gratuitidade do serviço prestado antes do início da componente letiva (a partir das 07h30), no período de almoço ou após as atividades (no máximo até às 19h00). O horário deste serviço destinado aos alunos do ensino Pré-escolar consubstancia-se no facto de alguns agregados familiares não terem uma resposta para os seus educandos em consequência de os seus horários de trabalho não serem coincidentes com o horário escolar. Por outro lado, no concelho não há resposta

para este público e para estas necessidades. Enquanto que os alunos do 1.º CEB podem frequentar o ATL de Alvaiázere ou Mações de Dona Maria, não existe resposta para os alunos mais jovens. As famílias devem continuar a ser sensibilizadas, ainda assim e mantendo-se o serviço, para recorrerem à possibilidade de deixar as crianças no estabelecimento de ensino antes do início da componente letiva e de as recolherem depois do período de prolongamento de horário apenas nas situações em que seja impreterível fazê-lo;-----

2- Passar a garantir o serviço de prolongamento de horário (entre as 15h30 e 17h30) também de forma gratuita, por um lado porque alguns agregados familiares não têm uma resposta para os seus educandos em consequência de os seus horários de trabalho não serem coincidentes com o horário escolar e, por outro lado, porque se reveste da maior importância apoiar as famílias por forma a que se mantenham no território alvaiazerense; considerando as dificuldades que vivem os agregados familiares, este apoio terá importantes e positivas repercussões na qualidade de vida das famílias, fator determinante para a Câmara Municipal:--

3 - Que, ainda assim, seja calculada a comparticipação familiar que as famílias estariam obrigadas a pagar se esta gratuitidade não passasse a existir. É importante manter o cálculo das comparticipações ao nível contabilístico e para que, a todo o tempo, seja conhecido o investimento municipal que esta medida implica.-----

4 - Nos termos do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro, a comparticipação deve ser calculada:-----

a) Em função do rendimento per capita do agregado familiar, através da seguinte fórmula:-----

Rendimento per capita = rendimento anual ilíquido do agregado – despesas fixas anuais -----
-----12 x n.º de elementos do agregado familiar-----

b) Considerando as seguintes despesas fixas anuais do agregado familiar:-----

i. O valor das taxas, impostos e contribuições necessários à formação do rendimento líquido, designadamente o imposto sobre o rendimento e da Taxa Social Única; -----

ii. O valor da renda de casa ou da prestação devida pela aquisição de habitação própria; -----

iii. As despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado, em caso de doença crónica; -----

iv. Os encargos médios mensais com transportes públicos.-----

c) As despesas fixas contempladas nos pontos ii a iv sejam deduzidas no limite mínimo correspondente ao montante de 12 vezes a remuneração mínima mensal.-----

d) A comparticipação familiar ser determinada com base nos seguintes escalões de rendimento per capita, indexados à Remuneração Mínima Mensal (RMM):-----

Escalão	% RMM
1º	Até 30%
2º	>30% até 50%
3º	>50% até 70%
4º	>70% até 100%
5º	>100% até 150%
6º	>150%

e) Considerar a comparticipação do prolongamento de horário (15h30-17h30), por cada um dos escalões definidos anteriormente, pela aplicação das seguintes percentagens sobre o rendimento per capita do agregado familiar:-----

Apoio à Família / Escalão de Rendimento						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Prolongamento Horário	2.5%	2.5%	2.5%	2.5%	2.5%	2.5%

f) Desta forma, os montantes mínimos e máximos que seriam suportados pelas famílias, por mês, seriam os que constam no quadro infra, tendo em conta o nº 1 do artigo 14º da tabela de preços anexa ao Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, que define os valores deste serviço por semana:-----

Escalão	Limite Inferior		Limite Superior		Comparticipação Familiar		
	%	€	%	€	% CF	€	
1º escalão	0%	- €	30%	159,00€	2,50%	- €	3,98€
2º escalão	30%	159,00€	50%	265,00€	2,50%	3,98€	6,63€
3º escalão	50%	265,00€	70%	371,00€	2,50%	6,63€	9,28€
4º escalão	70%	371,00€	100%	530,00€	2,50%	9,28€	13,25€
5º escalão	100%	530,00€	150%	795,00€	2,50%	13,25€	19,88€
6º escalão	10%	795,00€		- €	2,50%	19,88€	- €

g)- Considerar que os escalões referenciados no n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento de Ação Social Escolar têm a seguinte correspondência: o escalão A corresponde ao supra escalão 1, o escalão B corresponde ao supra escalão 2 e o escalão C corresponde aos supra escalões 3, 4, 5 e 6. Portanto, os alunos que se enquadram no escalão A teriam uma comparticipação por parte do Município de 100%, os do escalão B, uma comparticipação de 50% e os do escalão C pagariam a totalidade do preço, resultante da tabela anterior. -----

4- A utilização dos serviços previstos anteriormente seja inscrita, para cada aluno, numa plataforma de gestão escolar, à qual os pais e Encarregados de Educação tenham, a todo o tempo, acesso.-----

5- No final de cada mês devem ser apurados os valores que passaram a ser assumidos pelo Município, no pressuposto de garantir a gratuidade do serviço para todos os alunos. -----

6- Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de educação, competências para aprovar a listagem dos alunos com a indicação dos respectivos escalões dos abonos de família, com base nos quais devem ser apurados os valores que seriam pagos pelos familiares, devendo a Senhora Vereadora Sílvia Lopes articular com os gestores da plataforma disponível para o efeito o tipo de formulário a ser disponibilizado para consulta das famílias dos valores mensais; -----

2- Componente de Apoio à Família-----

Tendo em conta o interesse público que está subjacente ao serviço, que compreende o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1º CEB antes ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva, quando estiverem previstas atividades, manter a sua gratuidade quando prestado antes do início da componente letiva, no período de almoço ou após as atividades, devendo as famílias ser sensibilizadas para recorrerem à possibilidade de deixar as crianças no estabelecimento de ensino antes do início da componente letiva e de as recolherem depois do fim das atividades apenas nas situações em que seja impreterível fazê-lo.-----

3- Refeições escolares e Apoio Social Escolar-----

a) Assumir o custo total das refeições escolares dos dois ciclos de ensino que são da responsabilidade municipal - Ensino Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

b) Apurar mensalmente os valores que o Município passará a suportar, tendo em consideração os escalões de cada aluno deste ciclo de ensino; -----

c) Faturar ao Encarregado de Educação, no final de cada mês, o valor total de cada refeição (1,46€), multiplicado pelo número de dias que uma refeição requisitada não for consumida pelo seu educando, desde que não tenha sido por este desmarcada, de acordo com as regras a transmitir em reunião de arranque do ano letivo.-----

d) Manter o apoio definido pela tutela para aquisição de material escolar e visitas de estudo, a saber:-----

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

	Alimentação	Material Escolar	Visitas de estudos
Escalão 1 do abono de família	100%	16€	20€
Escalão 2 do abono de família	50%	8€	10€

Reembolsar o apoio previsto na alínea anterior para cada aluno após entrega de fotocópia de fatura (até ao final do ano letivo 2018/2019) que comprove a despesa efetuada para adquirir material escolar. Pagar o valor correspondente ao total das despesas comprovadas sempre que um aluno não entregue comprovativos de despesa no valor total do apoio atribuído.-----

e) Uma vez que o acesso gratuito aos manuais escolares dos 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico já é garantido pela tutela, conceder um apoio financeiro igual ao valor dos manuais escolares do ano escolar frequentado por cada aluno, para apoio às despesas das famílias associadas ao arranque do ano escolar, a todos os alunos que frequentam o 1º e 2º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com o seguinte quadro síntese do valor dos manuais adotados:-----

Ciclo de Ensino	Ano de escolaridade	Valor dos manuais escolares adotados
1º CEB	1º	32,54€
	2º	34,69€
	3º	48,03€
	4º	52,23€
2º CEB	5º	178,11€
	6º	140,99€

O valor do apoio a atribuir a cada aluno foi definido com base na listagem de manuais escolares adotados pela escola e com o preço de venda ao público dos manuais escolares (não contemplando os livros de fichas) adotados para cada ano de escolaridade. O número de alunos por ciclo e ano de escolaridade (à data de 31/07/2018, podendo registar-se alterações) consta do seguinte Quadro síntese:-----

1º CEB				2º CEB	
1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
42	34	37	44	40	49

Assim, os alunos serão reembolsados pelos valores dos manuais escolares, devendo, para o efeito, entregar nos serviços do Município fotocópia da fatura comprovativa de aquisição de materiais ou outros utensílios escolares, até perfazer o valor dos manuais escolares. -----

f) Manter, reforçando o apoio para aquisição de livros e/ou material didático (para os alunos dos 3º CEB e Ensino Secundário), à semelhança do que se verificou em anos transatos. Assim, todos os alunos destes ciclos de ensino integrados no escalão 1 e 2 para efeitos de atribuição de abono de família, serão comparticipados, respetivamente, em 60€ e 30€, sendo que se deve pagar somente o valor correspondente ao total das despesas comprovadas sempre que um aluno não entregue comprovativos de despesa no valor total do apoio atribuído.-----

g) Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de educação, competências para aprovar a listagem dos alunos inscritos, com base nos quais devem ser apurados os valores a ser reembolsados pelos familiares;-----

4 - Tendo em conta que não é possível ao Município efetuar o competente registo dos montantes aqui deliberados e comparticipados junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, deverá ser emitido, por ano civil, uma declaração que será entregue ao encarregado de educação, relativa aos montantes comparticipados pelo Município. Proponho, ainda, que a competência para assinatura destas declarações me seja atribuída, enquanto Vereadora responsável pelo Pelouro. -----

5 - Transportes escolares-----

a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto, Portaria n.º 181/86, de 6 de maio e o Regulamento de Ação Social Escolar do Município de Alvaiázere, designadamente no seu artigo 6.º e seguintes, manter o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares, designadamente: os transportes dos alunos integrados no escalão 1 e 2 do abono de família são subsidiados a 100% e 75%, respetivamente, enquanto que os alunos não subsidiados continuaram a suportar 50% dos custos inerentes aos seus transportes escolares. O aluno, considerando a legislação aplicável, paga diretamente 50% do valor do passe escolar à transportadora que, por sua vez, fatura os restantes 50% ao Município. Os alunos dos escalões 1 e 2 deverão fazer prova do pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família. A comparticipação aqui deliberada para o próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos pelo Regulamento Municipal de Apoio Social Escolar. -----

b) No caso dos alunos do ensino secundário cuja transportadora seja a Turexpresso, o aluno deve pagar os 50% do valor do passe, correspondentes à sua comparticipação, diretamente no Município de Alvaiázere, uma vez que a referida transportadora fatura 100% do valor dos

passes escolares diretamente ao Município, à semelhança dos anos anteriores. A listagem dos alunos e do valor a pagar por estes, deve ser remetida pelos serviços de educação à Subunidade Orgânica de Atendimento ao Município e Tesouraria, devendo esta última emitir e enviar as respectivas faturas mensais para que estas sejam pagas; -----

c) Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Sílvia Lopes, com informação dos serviços de educação, competências para aprovar a listagem dos alunos a participar, e respetivos valores, e das faturas a enviar, mediante informação dos serviços de educação, devendo os serviços operacionalizar os respetivos pagamentos e ou emissão da faturas com base na mesma e sem mais formalismo.-----

6 – As despesas inerentes aos subsídios escolares à presente deliberação, devem ser contempladas na classificação orçamental e gops conforme quadro infra:-----

0102/04080202 e GOP 02/003/2017/5020 - Subsídios escolares	Material escolar dos alunos 1.º CEB	776,00 €
	Material Escolar para o 3.º ciclo e secundário	3 600,00 €
	visitas de estudo	970,00 €
0102/04080202 e GOP 0102/003/2017/5009 - Manuais escolares para o 2.º ciclo		20 654,28 €
0102/040802	Reembolsos dos transportes escolares (quando pagos diretamente à transportadora	5 000,00 €
0102/04080202; 0102/020210 e GOP 02/003/2013/5044 – Transportes Escolares	Pagos diretamente às respetivas transportadores	279 340,19 €

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 19.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade das presentes despesas – apoios social escolar e transportes, foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 18/12/2017. -----

A informação n.º 5471, da Senhora Vereadora Sílvia Lopes, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado pro todos os elementos do Órgão Executivo. ---
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

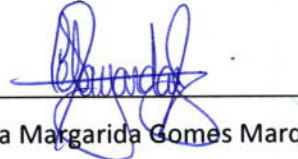
7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara Municipal

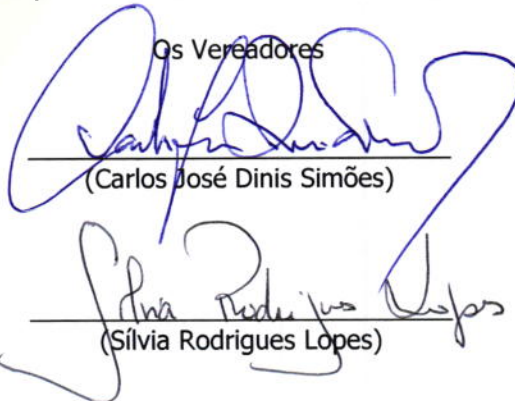


Célia Margarida Gomes Marques

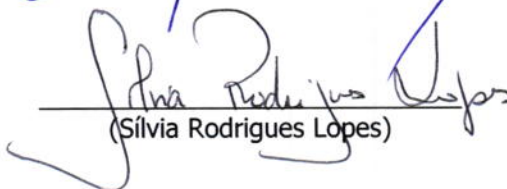
O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Agostinho Maria Gomes)

Os Vereadores



(Carlos José Dinis Simões)



(Sílvia Rodrigues Lopes)



(Anabela Barros Simões)

A Secretária,



(Sandrina Marques Pais Pedrosa)